



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 006/2025 – FMAS

1 - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 14.843.463/0001-20, situado na Rua João Ferreira, S/N, Centro, CEP 77475-000, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua gestora **BEATRIZ PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 508.118.861-15 e Cédula de Identidade nº 1.550.564 – SSP-GO, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliado na Av. Araguaia s/nº Centro, CEP 77475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA: NICOLLY ALVES CARDOSO**, portadora do CPF nº. 084.443.951-70 e Cédula de Identidade nº. 7523831 1ª Via – SSP-GO, brasileira, casada, maior, capaz, monitora, residente e domiciliada na Rua Bahia s/n Setor Aeroporto, CEP 77.475-000, Araguaçu – TO, firmam entre si o presente contrato por tempo determinado, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **MONITOR** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas inerentes a aludida função.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

A **CONTRATADA** exercerá a função de Monitor, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Araguaçu - TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA /DA JORNADA DE TRABALHO:

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais de segunda a sexta feira.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:



O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira **R\$ 14.674,00** (catorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais) valor este que será efetuado em dez (10) parcelas mensais, a saber: a primeira referente a vinte (20) dias do mês de março/2025 no valor de **R\$ 1.012,00** (um mil, cento e doze reais) as parcelas referentes aos meses de abril a dezembro/2025 no valor de **R\$ 1.518,00** (um mil, quinhentos e dezoito reais) cada, que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao vencido ou conforme disponibilidade financeira da contratante

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir desta data, ou seja, de 11 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- a)** Pelo término do prazo contratual;
- b)** A pedido da contratada;
- c)** Por conveniência da administração
- d)** Quando a contratada incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto Quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a CONTRATADA não atende aos interesses da Instituição, ou esta demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

08.122.2044.2.084 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social (FMAS)	
3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado
1.500.0000.000000	- Resultante de Impostos – Ficha 1024

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos dois (02) dia do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e cinco (2025).

Beatriz Pereira da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
Gestora do FMAS

Nicolly Alves Cardoso
NICOLLY ALVES CARDOSO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. *Jordh Corralconti Santiago* CPF: *062424131-36*
2. *Janaina Chaves C. Camargo* CPF: *046-302401-01*